



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2025

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: adriana.semed@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para uso do ETP Simplificado, a unidade demandante deve atestar que se trata de contratação com **impacto reduzido para a Administração**, nos termos do **art. 31, § 4º, do Decreto nº 7.090/2023**, considerando critérios como: baixo valor, reduzido risco operacional, objeto padronizado e complexidade mínima.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, comprometida com a qualidade e inovação do ensino ofertado nas escolas da Rede Municipal, identificou a necessidade de modernizar os recursos tecnológicos utilizados no ambiente escolar.

Com base nesse objetivo, propõe-se a aquisição de óculos de realidade virtual (VR) como ferramenta complementar de ensino, capaz de proporcionar experiências educacionais imersivas, interativas e mais significativas para os estudantes. A adoção dessa tecnologia visa estimular o interesse dos alunos, facilitar a compreensão de conteúdos e ampliar as possibilidades metodológicas dos professores, promovendo um ambiente de aprendizagem



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: adriana.semed@concordia.sc.gov.br

mais dinâmico, envolvente e alinhado às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Essa iniciativa busca atender especialmente as escolas que funcionam em tempo integral, as quais, por possuírem a disciplina de informática em sua grade curricular, dispõe de maior carga horária disponível para o desenvolvimento de atividades pedagógicas diversificadas. A incorporação da realidade virtual como recurso didático contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, incentivando a inovação e promovendo a equidade no acesso a tecnologias educacionais inovadoras.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

A estimativa prevê a aquisição de 30 (trinta) unidades de óculos de realidade virtual autônomos, quantidade definida com base nas demandas pedagógicas das escolas em tempo integral da Rede Municipal.

Essa quantidade busca viabilizar a realização de atividades educacionais com grupos reduzidos de estudantes, em sistema rotativo e com planejamento didático intencional e estruturado. O objetivo é assegurar o uso eficiente e compartilhado dos equipamentos em ambientes coletivos e colaborativos, sem prejudicar a dinâmica das aulas regulares e respeitando as especificidades das faixas etárias atendidas, que compreendem crianças de 6 a 15 anos.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução proposta consiste na aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual autônomos, ou seja, dispositivos que operam de forma independente, sem necessidade de conexão a computadores ou smartphones, facilitando o uso nas rotinas escolares. Esses equipamentos serão destinados às escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de incorporar recursos tecnológicos avançados às práticas pedagógicas e promover experiências educacionais imersivas, dinâmicas e acessíveis.

Os óculos de realidade virtual deverão ser compatíveis com a execução de conteúdos educacionais diversos, permitindo o acesso a plataformas amplamente utilizadas no mercado, bem como a bibliotecas de aplicativos com foco educacional, disponíveis em lojas oficiais de aplicativos compatíveis com o equipamento, permitindo acesso a conteúdo oferecidos em plataformas reconhecidas no mercado de realidade virtual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: adriana.semed@concordia.sc.gov.br

A interface do sistema operacional deve ser intuitiva, adaptada para uso por crianças e adolescentes, com suporte a comandos simples, menus visuais e recursos de acessibilidade.

É fundamental que os dispositivos ofereçam qualidade gráfica adequada, controladores com sensores de movimento e feedback tátil (háptico), com alças de segurança, sistema de áudio espacial integrado ao headset e sejam acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, como controladores, carregadores e demais itens.

Além da entrega dos equipamentos, a solução deverá prever:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Assistência técnica;
- Suporte técnico;

A aquisição busca assegurar não apenas a entrega dos bens, mas também condições adequadas de uso e suporte, garantindo a durabilidade e a efetividade da proposta no contexto escolar.

2.3. Estimativa do valor da contratação:

Com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e em processos licitatórios semelhantes de outros entes públicos, o valor estimado para a contratação é de R\$ 165.000,00.

2.4. Parcelamento ou não da solução:

A solução será contratada de forma global, sem parcelamento, visando garantir padronização dos equipamentos e compatibilidade técnica entre todos os dispositivos fornecidos. Isso assegura maior eficiência na implementação pedagógica e na logística de manutenção e suporte.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único pode proporcionar condições mais vantajosas em termos de preço unitário, considerando o ganho de escala na negociação com fornecedores. Além disso, evita-se a fragmentação de despesas e o aumento de custos operacionais com múltiplas contratações.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

A contratação proposta é tecnicamente viável, legalmente amparada e pedagogicamente recomendada, estando alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: adriana.semed@concordia.sc.gov.br

Educação de Concórdia/SC, especialmente no que se refere à modernização dos recursos didáticos nas escolas de tempo integral.

A aquisição de óculos de realidade virtual representa uma ação de inovação educacional, que promove a inclusão tecnológica, estimula o uso de metodologias ativas de aprendizagem e contribui para a formação integral dos estudantes, preparando-os para os desafios da sociedade contemporânea, cada vez mais digital e interconectada.

Diante do exposto, considera-se que a contratação é plenamente justificável e recomendada, tanto sob a ótica pedagógica quanto sob os aspectos técnicos, operacionais e legais.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2025, a presente licitação está enquadrada no subelemento 4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Adriana Meine Antunes da Silva
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Cássia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: adriana.semed@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens comuns (dispositivos eletrônicos de realidade virtual).

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O quantitativo estimado é de 30 (trinta) unidades, definido com base nas necessidades pedagógicas das escolas municipais em tempo integral, considerando a expansão do uso de tecnologias educacionais na Rede Municipal de Ensino.

3.2. A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada com fornecedores especializados, complementada pela análise de processos licitatórios similares recentemente realizados.

3.3. Com base nas referências coletadas, o valor estimado para a aquisição é no total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição tem por finalidade dotar as escolas municipais em tempo integral do Município de Concórdia/SC, com dispositivos de realidade virtual, como parte do processo de modernização da infraestrutura educacional e da incorporação de tecnologias inovadoras ao ambiente escolar.

4.2. O uso da realidade virtual como recurso pedagógico possibilita a criação de experiências imersivas, interativas e contextualizadas, que favorecem o aprendizado significativo em diferentes contextos educacionais, estimulando o engajamento e a curiosidade dos estudantes.

4.3. A iniciativa está em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC Computação), ao promover metodologias ativas e o desenvolvimento de competências gerais como pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e trabalho colaborativo.

4.4. Além disso, a aquisição visa auxiliar na implementação do pensamento computacional no Ensino Fundamental, fortalecendo a formação digital dos estudantes e ampliando o acesso a práticas educacionais mais alinhadas aos desafios contemporâneos.

4.5. Dessa forma, a aquisição fortalecerá a infraestrutura pedagógica da Rede Municipal, ampliando o acesso dos alunos a recursos tecnológicos e contribuindo para uma aprendizagem mais significativa, inclusiva e conectada à realidade atual.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3030-02-22 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: adriana.semed@concordia.sc.gov.br
---	---

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

5.1.1. Catálogo ou ficha técnica/prospecto que possibilite a identificação de que a marca/modelo apresentado pela licitante em sua proposta atende as exigências do descritivo do item do edital.

5.1.1.1. A ficha técnica/prospecto será analisada pela área demandante, que possui conhecimento técnico, sendo que, caso não seja identificado o atendimento do item através deste a licitante será considerada como desclassificada.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos serão inspecionados pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega, e posteriormente o recebimento se dará pela comissão de recebimento de bens.

7.1.1. Caso seja constatada qualquer inconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou à proposta vencedora, os itens serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, lacrados de fábrica, acompanhados de nota fiscal, manuais de operação, certificados de garantia e todos os acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento dos dispositivos.

7.3. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado na Ordem de Compra/Empenho, devendo arcar com todos os custos logísticos. Em caso de envio a endereço incorreto, caberá à contratada providenciar a imediata correção da entrega, sem prejuízo à Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço **Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba – Concórdia/SC, A/c Adriana – Secretaria Municipal de Educação** – de segunda à sexta-feira no horário das 8h-11h30 e das 13h30-17h, exceto feriados.

8.2. É de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria. Caso os produtos sejam encaminhados para endereço incorreto, a licitante ou sua transportadora, deverá providenciar, imediatamente e sem custos adicionais para a Administração, a entrega dos itens no endereço correto, sendo vedada a entrega a qualquer outra unidade que não a especificada na Ordem de Compra/Empenho.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. Deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceite definitivo dos equipamentos.

10.1.1. Caso a garantia contratual do fabricante seja superior a esse prazo, deverá prevalecer a garantia mais vantajosa ao contratante, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor.

10.2. Durante o período de garantia, todos os custos com transporte, peças, mão de obra e demais encargos decorrentes da assistência técnica, troca ou manutenção dos equipamentos deverão acontecer por conta da contratada.

11. AMOSTRA

11.1. Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Não se aplica a exigência de vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos ofertados deverão possuir site oficial do fabricante, incluindo datasheet técnico e manuais do equipamento, disponíveis em língua portuguesa, de forma a possibilitar a verificação técnica do equipamento.

15.2. Especificações técnicas mínimas exigidas:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: adriana.semed@concordia.sc.gov.br

- Armazenamento interno mínimo de 512 GB;
- Processador Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior, com arquitetura otimizada para realidade virtual e realidade mista;
- Tela com resolução mínima de 2064 x 2208 pixels por olho, com tecnologia que proporcione alta nitidez, fidelidade de cores e experiência imersiva;
- Taxa de atualização 90 Hz ou superior;
- Memória RAM mínimo 8GB;
- Sistema de rastreamento inside-out, com suporte a 6 graus de liberdade (6DoF), dispensando sensores externos;
- Câmeras externas coloridas com capacidade de passthrough para realidade mista (realidade aumentada integrada);
- Dois controladores com sensores de movimento e feedback tátil (háptico), com alças de pulso, integrados ao sistema de navegação;
- Sistema de áudio espacial integrado ao headset, com cancelamento de ruído e suporte a fones de ouvido externo;
- Conectividade Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2 ou superior e porta USB-C;
- Alimentação por bateria recarregável integrada, com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo;
- Funcionamento autônomo: o equipamento deve operar de forma independente, sem necessidade de conexão a smartphones, computadores ou cabos externos;
- Não serão aceitos modelos descontinuados;
- Sistema operacional com interface intuitiva, adequada ao uso educacional, com suporte a comandos simples, menus visuais e fácil acesso a funcionalidades básicas, visando atender ao público-alvo de crianças e adolescentes;
- Compatibilidade com plataformas de realidade virtual amplamente utilizadas no mercado, permitindo operação autônoma (standalone), instalação de conteúdos educacionais, suporte à recursos interativos e aplicações imersivas, bem como integração com computadores PC VR via cabo ou wireless;
- Recursos de acessibilidade: compatibilidade com ajustes de idioma, áudio e usabilidade voltados a estudantes com diferentes necessidades;
- Design ergonômico e leve, adequado para uso confortável por alunos com faixa etária entre 6 e 15 anos;
- **Acessórios inclusos no valor do item: Cabo de conexão USB-C original do equipamento, Dock de Carregamento proprietário do headset, Capa protetora de silicone, adaptador de energia original, Case para transporte e demais itens necessários para garantir que os dispositivos estejam prontos para uso imediato, sem necessidade de complementações ou aquisições adicionais por parte da Secretaria Municipal de Educação;**
- A licitante vencedora deverá oferecer suporte técnico para instalação, configuração e operação dos equipamentos, caso seja solicitado.
- Garantia mínima: 12 meses.

15.3. Para a aquisição de 30 (trinta) Óculos de Realidade Virtual:

15.3.1. Para a definição dos requisitos mínimos do objeto, tomou-se como referência técnica os óculos de realidade virtual Meta Quest 3, por se tratarem de equipamentos que atendem satisfatoriamente às necessidades identificadas pela Administração. Ressalta-se que a marca mencionada serve apenas como parâmetro de desempenho e qualidade esperada, não configurando exigência ou exclusividade, tampouco restringindo a participação de licitantes que apresentem produtos com características equivalentes ou superiores.

15.4. Destaca-se que, para a aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, cada unidade deverá ser entregue com todos os itens e componentes originais de fábrica, tais como controles, carregador, alças de apoio, manuais, fones de ouvido e demais acessórios indispensáveis para o pleno funcionamento autônomo dos equipamentos. A aquisição deverá assegurar que os dispositivos estejam prontos para uso imediato, sem necessidade de complementações, instalações adicionais ou aquisições suplementares por parte da Secretaria Municipal de Educação.

15. ASSINATURAS

Cássia Bortoli Roncaglio	Adriana Meine Antunes da Silva
Secretária Municipal de Educação	Orientadora de Informática



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 409/2025

Emitida em: 01/07/2025

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	46
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	1005 - Modernização e Organização Administrativa - SEMED
Vínculo:	171032100002 - Emendas Parlam. Impositivas - Transf. do Estado - Educação
Subelemento:	3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados

Código Reduzido:	583
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	1004 - Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED
Vínculo:	256970000000 - Outros Recursos do FNDE - Superávit Exer. Ant.
Subelemento:	3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	30	UNID	217560	Óculos de realidade virtual - 512GB de armazenamento, tela com resolução de 2064 x 2208 pixels, dois controladores com sensores de movimento, incluso acessórios: Cabo de conexão USB-C original do equipamento; Dock de carregamento proprietário do headset; Capa protetora de silicone; Adaptador de energia original.	Sim	R\$5.500,00	R\$165.000,00

Valor Total: R\$165.000,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Requisição ao Compras: 409/2025

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de	Adriana
Data da finalização da pesquisa de preços:	27/06/2025
Objeto:	Aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	óculos de realidade virtual	Unidade	30	R\$ 5.500,00	5	R\$ 9.900,00	5	R\$ 7.998,14	3	R\$ 5.500,00
2										
3										
4										

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de

Histórico da pesquisa de preços:
A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a dois fornecedores do setor e por meio de levantamento de preço registrado em edital público recente, visando garantir a definição de um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado.

2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo,
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme

As fontes utilizadas foram:

Cotação 1 – Empresa: Dial Comércio | CNPJ: 17.160.828/0001-00

Cotação 2 – Empresa: Intelmaster | CNPJ: 33.008.679/0001-14

Cotação 3 – Valor extraído do Edital do Pregão Eletrônico nº 0010A/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0049/2025 do Município de Fraiburgo/SC

Para efeito de definição do valor base para a licitação, será considerado o menor valor entre as três cotações, garantindo economicidade e observância ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.



Proc. Administrativo 8- 2.143/2025

De: Leonice C. - SEMED-DIAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2025 às 17:35:18

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico - 68/2025- Aquisição óculos de realidade virtual

Em Tempo:

Seguem notas de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo. Portanto, informamos que há recursos orçamentários na dotação 583, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e na dotação 46, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) totalizando o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) capazes de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 144-2025.

Dotação 583 - 124.000,00

Dotação 43 - 41.000,00

—

Leonice Parizoto Camargo

Diretora Administrativa e Financeira

Proc. Administrativo 2.143/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 17/07/2025 às 08:40:48

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico - 68/2025- Aquisição óculos de realidade virtual

A Secretária Municipal de Educação de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº144/2025, para a aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Cássia Bortoli Roncáglio

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Cássia Bortoli Roncáglio, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 07/08/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 07/08/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço	Total por
------	---------	------------	---------	-------	-----------



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

				Unit. Máximo	Item
1	Óculos de realidade virtual - 512GB de armazenamento, tela com resolução de 2064 x 2208 pixels, dois controladores com sensores de movimento, incluso acessórios: Cabo de conexão USB-C original do equipamento; Dock de carregamento proprietário do headset; Capa protetora de silicone; Adaptador de energia original.	30	UND	5.500,00	165.000,00
				Total Geral:	165.000,00

3.2. Todas as especificações mencionadas são os requisitos mínimos a serem observados. As empresas participantes poderão ofertar produtos com especificações superiores e/ou acessórios adicionais não listados, desde que sejam compatíveis com o objeto licitado.

3.3. Os produtos ofertados com base no item 3.2. estarão sujeitos à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise das especificações, será observado o princípio da razoabilidade. Serão validados itens que, mesmo apresentando variações, atendam plenamente à finalidade pretendida e que não impliquem prejuízo qualitativo ou econômico.

3.3.2. A Administração poderá realizar diligências para comprovação das especificações, incluindo a solicitação de amostras, se necessário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.11.2. Cada licitante poderá participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Na ausência de campo específico para digitação do modelo, este poderá ser informado no mesmo campo destinado à marca.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo na proposta inicial não ensejará a desclassificação, desde que seja regularizada com a apresentação de proposta atualizada, quando solicitada.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser **apresentada pela licitante vencedora em formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **atestando** o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

g.1) Caso a certidão mencionada na alínea "g" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

g.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

g.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

g.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.
- e) Os licitantes vencedores deverão, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, encaminhar prospectos e/ou folders dos produtos ofertados, em português (PT-BR), para análise técnica.
 - e.1) O prospecto e/ou folder poderá ser substituído por documento assinado pelo representante legal, detalhando as especificações do produto ofertado.
 - e.2) No prospecto, folder ou declaração deverão constar as principais características do produto, comprovando que atende às exigências do edital.
 - e.3) Não serão aceitas declarações genéricas ou cópias integrais do descritivo do edital sem detalhamento das especificações.
 - e.4) Licitantes que não apresentarem o prospecto no prazo ou cujos itens não atendam ao edital serão desclassificados.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “g”, apresentarem documentos rasurados,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta.

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

14.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

14.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

14.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A assinatura do Instrumento Contratual é dispensável, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a(s) licitante(s) vencedora(s) estarão sujeitas às penalidades previstas nesta cláusula.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula caso sejam admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo elencadas, assegurada a prévia defesa.

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. O valor utilizado como base para o cálculo das multas previstas nos subitens 15.3.1.2, 15.3.1.3 e 15.3.2.1 será o valor inicial do objeto contratual.

15.5. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, mas sim moratório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, incluindo o ressarcimento de valores referentes à diferença de preço de uma nova licitação necessária para complementar ou realizar a obrigação não cumprida.

15.6. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes devidos à CONTRATADA, após a aplicação da penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

15.8. Além das penalidades previstas, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração Municipal.

15.9. A CONTRATADA que sofrer a penalidade prevista no subitem 15.3.2.3 poderá ser descredenciada do SICAF mediante informação prestada pela Administração Municipal.

15.10. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

15.11.1. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.1.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.1.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.2.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.2.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Parecer 722/2025

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 18/07/2025 às 14:49:22

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital., com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo,

evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de

pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, verifica-se que o estudo técnico preliminar foi elaborado de maneira adequada, descrevendo a necessidade e apontando a solução que a unidade entendeu como a mais cabível para o atendimento da demanda.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, quantidades, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos. As descrições técnicas trazidas no Termo de Referência são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram, não sendo estes um aspecto jurídico, passível de análise por esta Procuradoria.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação por meio dos parâmetros previstos no artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, haja vista que foram obtidos orçamentos de fornecedores e, além disso, de contratações similares de outros órgãos da Administração, conforme descreve o mapa de preços.

A existência de previsão orçamentária foi demonstrada por meio da certificação das dotações que serão utilizadas para cobrir a despesa.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Seguindo a análise, o contrato será substituído por outro instrumento equivalente, o que é cabível nos casos de entrega imediata dos bens, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Também foi certificada a previsão da contratação no PCA 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário

Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo, à critério da autoridade competente.

Rafaela Beltrame Cowaciczy
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4594-3F3C-5F8C-130F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 18/07/2025 14:49:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4594-3F3C-5F8C-130F>

Proc. Administrativo 12- 2.143/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 10:18:17

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI, SEMED-DIAF-LIC

Pregão Eletrônico - 68/2025- Aquisição óculos de realidade virtual

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-68-2025-2025-407322>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Última atualização 22/07/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000176/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 165.000,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Óculos de realidade virtual - 512GB de armazenamento, tela com resolução de 2064 x 2208 pixels, dois controladores com sensores de movimento, incluso acessórios: Cabo de conexão USB-C original do equipamento; Dock de carregamento proprietário do headset; Capa protetora de silicone; Adaptador de energia original.	30	R\$ 5.500,00

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

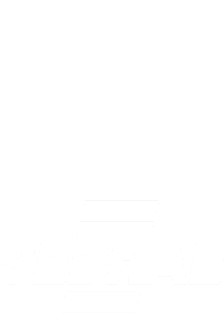
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Estado de Santa Catarina			
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS			
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Ata Nº:	52/2025		
Detentora da Ata:	DAIANE BUJES DA SILVA		
Objeto	Contratação de serviços de arbitragem		
Processo Nº	73/2025		
Modalidade	Pregão Nº 13/2025		
Vigência da Ata	Início: 23/07/2025	Fim: 23/07/2026	
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
1	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO ADULTO	Partida	R\$529,99
2	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE	Partida	R\$418,99
3	ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO ADULTO MASCULINO E FEMININO	Partida	R\$239,99
4	ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE	Partida	R\$227,99
5	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO ADULTO	Partida	R\$239,99
6	ARBITRAGEM BOCHA MASCULINO E FEMININO	Partida	R\$258,75
7	ARBITRAGEM VOLEIBOL ADULTO LIVRE	Partida	R\$249,99
8	ARBITRAGEM VOLEI DE AREIA ADULTO LIVRE	Partida	R\$239,99
9	ARBITRAGEM FUTEVOLEI ADULTO LIVRE	Partida	R\$239,99
Águas Frias – SC, 21 de julho de 2025			
WESLEY		Assinado de forma digital por WESLEY	
TERRIBILE:10338619950		TERRIBILE:10338619950	
619950		Dados: 2025.07.21 15:52:55 -03'00'	
WESLEY TERRIBILE			
Prefeito			



Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através da Dispensa Eletrônica nº 05/2025, critério menor preço global. O objeto é a Contratação de empresa para locação provisória de equipamentos eletrônicos de sonorização, com a devida prestação de suporte técnico especializado, voltados à transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, conforme as especificações prevista no Termo de Referência, em favor da empresa RADIO CLUB DE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.661.751/0001-58, localizada na Rua Josino Alves da Rocha Loures, nº 1764, na Cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85690-053, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

A homologação da presente Contratação Direta é feita para um período de 06 meses, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PAULO HERCÍLIO DANGUI BANNAKE
Presidente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PMc
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 07/08/2025.

Início da Sessão: dia 07/08/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **“Licitações”**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº 7 098ED8ED2231830CD3B0717EF4CF63F2B01A1F3E

Concórdia, SC, 18 de julho de 2025.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE21/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 99EDFE93BA2B6B42527B56AF72B58AB8172B9955

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** torna público, que fará Licitação na modalidade MODALIDADE Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado convencional e bombeável, de diversas classes de resistência (FCK), a ser utilizado na execução de calçadas, pavimentações de vias urbanas, obras de arte de pequeno porte, reparos e manutenções diversas em próprios públicos e logradouros no âmbito do Município de Vargem Bonita - SC.

Recebimento da proposta: até 31/07/2025 às 08:30.

Abertura: 31/07/2025 às 09:00.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na *home page* www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - Rua Cel Vítório, 996, Centro - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3548-3000, ou ainda pelo e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita-SC, 21 de julho de 2025.

NADIR PONTIN – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO: O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar Pregão Eletrônico, no dia 04 de agosto de 2025, às 8:30 horas, tendo como objeto a **“Aquisição de um notebook de alto desempenho e um cofre para armazenamento de armas, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Civil de Xavantina/SC, conforme projeto para captação de recursos junto ao Juizado Especial Criminal (JECrim).”** O Edital e informações poderão ser obtidas nos sites <https://xavantina.sc.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 PMXV. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PMXV. Valdenir José Marchioro, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 048/2024. Seq.:10. Tipo: Aditivo de Prazo: Vigência 21/08/2025. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA- TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Licitação: 14/2024. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA DO MEIO – TRECHO I, II E III E NA NA LINHA PROGRESSO – TRECHO I, II, III, IV E V - ETAPA II, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS– PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 21 DE JULHO DE 2025.

Código registro TCE: E98E81DF51DC558B83A986033D184BBC0A205F7D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2025. O Município de Seara, SC, **comunica** que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **04/08/2025**, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO COMPRIMIDO (LÍQUIDO) PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 21 de julho de 2025. **Gilberto de Moraes Gonçalves –** Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto até o dia **5/08/2025, às 13h45min**, , na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, INCLUINDO A RENOVAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), NOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.”** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Código registro TCE: C6EA56B3FA59177C93F78EB103C141C46D4742DC

EXTRATO
O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no dia 07 (sete) de agosto de 2025, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de execução de obra tipo: construção de um Centro de Lazer Multiuso com finalidade recreativa, localizado na Linha São Luiz, interior do município de Presidente Castello Branco/SC. A edificação terá uma área total de 412,68 m², sendo executada com estrutura de concreto pré-moldado e cobertura em telhas de fibrocimento, conforme projeto, memorial descritivo, estudo técnico preliminar (ETP) e planilha orçamentária em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122. A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 21 DE JULHO DE 2025.

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2022 PMXV

Código registro TCE: 125812E2778325F0F86D18C82D2FF10FD11CCCE7

CONTRATO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**. OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA, SEGURANÇA E TREINAMENTO NA ÁREA DO TRABALHO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Oclávio Urbano Simon, 163, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENIR JOSÉ MARCHIORO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.777.341/0295-71, com sede na Rua Dr. Maruri, 614, Centro de Concórdia SC, telefone (049) 3441-3900, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, Sra. **Marla Francine Custódio**, inscrita no CPF-MF sob o nº 008.109.769-78, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração, para o acréscimo do contrato n. 092/2022 PMXV, conforme as justificativas anexas.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO N. 092/2022 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 3.269,26 (21,12%) da quantidade inicial prevista no contrato n. 092/2022 PMXV, tal valor se enquadra no máximo previsto em lei de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 21 de julho de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
MARCHIORO:00 VALDENIR JOSE
571514901
1514901

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. Nome: RIKELVIN A. DALL ACQUA
CPF: 078.945.319-36

02. Nome: JAQUELINE RIBEIRO GAIO
CPF: 089.978.389-97

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMC

Publicação Nº 7420059

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - PMC
Aquisição de bens

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 098ED8ED2231830CD3B0717EF4CF63F2B01A1F3E

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 07/08/2025.

Início da Sessão: dia 07/08/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº 7 098ED8ED2231830CD3B0717EF4CF63F2B01A1F3E

Concórdia, SC, 18 de julho de 2025.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.478, DE 18 DE JULHO DE 2025

Publicação Nº 7422338

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.478, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Nomeia CRISTIANE APARECIDA ROEGELIN CAVASSIN no cargo de Assessora de Atividades Escolares.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada a senhora CRISTIANE APARECIDA ROEGELIN CAVASSIN, para exercer o cargo de Assessora de Atividades Escolares (VI) – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC6, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.479, DE 21 DE JULHO DE 2025

Publicação Nº 7422347

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.479, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Constitui e designa Comissão de Organização e Seleção para o "XII Festival de Teatro Tecendo o Riso – Mostra Nacional".

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2025/SLC/PMR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2025/SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - PMR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o processo licitatório, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo Licitatório nº 072/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).

Sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, desse modo satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO o processo licitatório, acima em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - SLC. A Empresa vencedora da Licitação e o respectivo lote: NORTE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 97.535.305/0001-30, no LOTE ÚNICO 01. TOTAL DO LOTE: R\$ 2.777.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS). Os valores do lote encontram-se nos autos do processo para conhecimento. Publique-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rorainópolis-RR, 22 de julho de 2025.
ALESSANDRO DALTRO SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 7/2025

PROCESSO Nº 256/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Concorrência Presencial nº 007/2025, Processo nº 256/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E REDUTOR DE VELOCIDADE EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR (CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 943675/2023 - MCIDADES), de acordo com as condições estabelecidas no edital.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07 de agosto de 2025, as 09:00hs (HBR). EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR ou por meio do endereço eletrônico <https://saojoaadabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais>.

São João da Baliza-RR, 18 de julho de 2025.
DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviço de desmonte de blocos de rocha em risco de deslizamento, localizados na Rua Irlanda, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e transporte para a realização do serviço. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O Projeto Básico pode ser acessado por meio do link <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: camila.garcia@bc.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: camila.garcia@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2025.
LEOCÁDIO GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025 FMS de 22/07/2025 - Constitui-se objeto deste contrato: prestação de serviços de construção da UBS Porte II no Bairro Centro, com área total de 500,17 m². Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. STARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº04.022.874/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/PMC/2025

Processo De Licitação 103/PMC/2025

A presente licitação tem como objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão-de-obra com fornecimento de materiais para Construção da Biblioteca e Sala de Robótica da E.E.B.M. Cobre, no bairro Cobre do Município de Canelinha, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro, ART e demais anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 08 de agosto de 2025, às 8h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2025.
FERNANDA DIAS JACINTHO
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Abertura da sessão marcada para o dia 08 de agosto de 2025, às 8h, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. O objeto é a contratação de serviços de borracharia, incluindo recapagem, substituição, troca de pneus e demais serviços correlatos, com valor estimado de R\$ 1.070.120,00. O critério de julgamento será o menor preço, no modo de disputa aberto. Edital em: <https://capinzal.sc.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ABERTURA DA SESSÃO MARCADA PARA O DIA 07 DE agosto de 2025, às 8h, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. O objeto é a contratação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva de equipamentos de informática, com valor estimado de R\$ 234.400,00. O critério de julgamento será o menor preço, no modo de disputa aberto. Edital em: <https://capinzal.sc.gov.br/>

ALEXSANDRO BOF NORA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - PMC

Aquisição de bens

Aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 07/08/2025. Início da Sessão: dia 07/08/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº 7 098ED8ED2231830CD3B0717EF4CF63F2B01A1F3E.

Concórdia-SC, 18 de julho de 2025.
CÁSSIA BORTOLI RONCÁGLIO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/PMI/2025

REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento e aquisição de brinquedos, materiais didáticos, instrumentos musicais, jogos e itens pedagógicos para reposição e atendimento à demanda do Projeto de Ensino em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara. INICIO DA SESSÃO: 12/08/2025 ÀS 10h00min. PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnccompras.com>. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

IÇARA - SC, 22 de julho de 2025.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 106/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Troika Distribuição Ltda, item 1, R\$ 0,59; item 3, R\$ 1,42; item 5, R\$ 1,42. Inovamed Hospitalar Ltda, item 2, R\$ 1,11; item 4, R\$ 1,00; item 6, R\$ 0,92. Medmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda, item 7, R\$ 1,32.

Joinville/SC, 21 de julho de 2025.
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 149/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90149/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos), UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoiera, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu item e valor unitário, qual seja: Asli Comercial Ltda: Item 67 - R\$ 77,88.

Joinville/SC, 21 de julho de 2025.
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2025

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 254/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90254/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital Municipal São José, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoiera, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais e/ou itens e valores unitários, quais sejam: Grifols Brasil Ltda: Lote 1 - R\$ 245.220,00; Fortecare Indústria de Produtos Médicos Ltda: Item 5 - R\$ 3,19; Festmed Comércio e Importação Ltda: Item 6 - R\$ 35,54.

Joinville/SC, 21 de julho de 2025.
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 192/2025

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 192/2025, destinado à Contratação de empresa especializa na construção de uma Nova Entrada de Energia em Baixa Tensão e Reforma das instalações elétricas para atender a nova demanda de energia do Centro de Educação Infantil (CEI) José do Patrocínio. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Agente de Contratação decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO o recurso interposto pela empresa JK ELETRICA INDUSTRIAL PREDIAL E RESIDENCIAL LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".

Joinville, 18 de Julho de 2025.
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

Proc. Administrativo 4- 1.886/2025

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 01/07/2025 às 15:15:40

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEMED-DIAF-TI, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Aquisição de 30 (trinta) óculos de realidade virtual

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico/administrativo a servidora Adriana Meine Antunes da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail adriana.semed@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222 - R233.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo